

REGULAMENTO DILUIÇÃO INICIAL DAS MENSALIDADES
PIN 2

1. INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES (IES)

YDUQS EDUCACIONAL LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Gomes Guimarães, 150, Manoel Dias Branco, CEP 60191-195, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.681.572/0001-71, **A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Avenida Prudente de Moraes, S/N, Quadra 01 a 06, Residencial JK, CEP 65910-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.441.194/0001-67, **INSTITUTO DE ENSINO SUPEROR AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua Natal, 300, Adrianópolis, CEP 69057-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.153.389/0001-30, **ABEP – ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Torre Cirrus, Lojas 11 e 12, Mezanino, Salas 101 a 404, Costa Azul, CEP 41770-790, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.477.369/0001-31, **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Gumercindo Pereira dos Santos, 800, Indianópolis, CEP 55024-743, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.738.361/0001-65, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.696.435/0001-48, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) WYDEN, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “IES” ou “instituição de ensino”, vêm divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições edemais assuntos da oferta.

2. OBJETO

2.1. A oferta consiste no pagamento de R\$49,00 (quarenta e nove reais) por mensalidade no(s) primeiro(s) mês(es) e a diferença entre esse valor e o valor integral (sem descontos e bolsas) será paga de forma dividida em uma quantidade de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado.

2.2. Esta oferta é válida apenas para os candidatos inscritos a partir do dia 19/07/2021 para cursar o semestre de **2021.2 (segundo semestre letivo de 2021)**, para o(s) mês(es) de competência da mensalidade de **Julho e Agosto do ano 2021**.

2.3. Nos meses que a oferta estiver aplicada, ou seja, for devido o pagamento do valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), **a referida mensalidade não será cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, convênios, descontos, bem como não compatível com outros financiamentos.**

2.3.1. As demais mensalidades do semestre que não tenham a oferta aplicada poderão ter a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício, se aplicável ao aluno.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Ingressantes em todos os cursos de Graduação (exceto Medicina) nas modalidades presencial, Semipresencial, Flex e Ensino a Distância (EAD) nas formas de ingresso, Vestibular, ENEM, Transferência Externa (TE), Segunda Graduação (MSV) ou Reabertura.

3.2. Não poderão participar desta oferta os ingressantes ou alunos matriculados no curso de Medicina.

4. ADESÃO

4.1. Todos os ingressantes elegíveis serão automaticamente e previamente considerados aderentes à oferta.

5. CONFIRMAÇÃO

5.1. A Confirmação da oferta de diluição solidária será financeiramente efetivada com o pagamento do primeiro boleto subsequente aos boletos indicados na cláusula 2.2.

6. DESISTÊNCIA DA OFERTA ANTES DA CONFIRMAÇÃO

6.1. **Caso não queira permanecer com a oferta aplicada**, o aluno ingressante deverá solicitar o cancelamento presencialmente no momento da matrícula ou através de requerimento específico disponibilizado no portal online do aluno antes da confirmação da oferta (Cláusula 5). Neste caso, a oferta será desfeita totalmente e os valores pagos referente à oferta poderão ser utilizados como crédito financeiro para as novas mensalidades que serão geradas para em substituição à desistência da oferta.

7. CANCELAMENTO DA OFERTA APÓS CONFIRMAÇÃO

7.1. Caso o aluno ingressante solicite o cancelamento **APÓS** a confirmação (Cláusula 5) ou tenha o contrato educacional rescindido, **OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO** pela oferta.

8. VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1. O vencimento antecipado é a cobrança única do saldo diluído vincendo, devendo o ALUNO efetuar a quitação através do boleto gerado pela IES.

9. PAGAMENTO DA OFERTA

9.1. O pagamento do valor diluído será realizado em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao

ALUNO cursar. Sendo certo que, mesmo que o ALUNO demore mais tempo do que o previsto para concluir o curso, o número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo.

9.2. Sobre o valor diluído **não incidirão juros compensatórios**, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

9.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à oferta.

9.4. Exemplo de composição do boleto de um ALUNO calouro: Nos cursos em que a duração seja de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o ALUNO efetuará o **pagamento parcial da primeira e segunda mensalidades** no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e, nos **46 meses seguintes**, efetuará o pagamento da diferença em parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado, conforme demonstrado abaixo:

OFERTA PIN 2

a. Valor da Mensalidade integral	R\$500,00
b. Quantidade de mensalidades com oferta	2 mês(es)
c. Valor da Mensalidade integral x 2	R\$1.000,00 ($a * b$)
d. Valor pago com a oferta PIN 2:	R\$98,00 ($R\$49,00 * b$)
e. Valor diluído pela oferta	R\$902,00 ($c * d$)
f. Duração do curso	48 meses
g. Meses restantes para quitar a diluição	46 meses ($f - b$)
h. Valor da parcela diluída	R\$19,60 ($e \div g$)
i. Saldo Futuro Pendente	R\$902,00 ($g * h$)
j. % de Bolsa/desconto	30%
k. Valor da Bolsa/desconto	R\$150,00 ($a * j$)

Mensalidade	1	2	3	4	5	6
a. Valor integral	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00
e. Valor diluído (-)	R\$451,00	R\$451,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
k. Bolsa (-)	R\$0,00	R\$0,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00
h.Parcela Diluição (+)	R\$0,00	R\$0,00	R\$19,60	R\$19,60	R\$19,60	R\$19,60
Valor Cobrado (=)	R\$49,00	R\$49,00	R\$369,60	R\$369,60	R\$369,60	R\$369,60
Tipo	Boleto PIN	Boleto PIN	Confirmação da oferta	Mensalidade - Bolsa + Parcela PIN	Mensalidade - Bolsa + Parcela PIN	Mensalidade - Bolsa + Parcela PIN

10. ALTERAÇÃO DA GRADE E EVOLUÇÃO CURRICULAR

10.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina

A alteração na grade curricular do ALUNO, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, será calculada pelo valor da mensalidade integral, sem bolsas ou descontos, não sendo possível fazer a diluição desta inclusão/exclusão.

10.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo ALUNO, inclusive por motivo de transferências, o saldo remanescente das diluições, deve ser recalculado de acordo com o tempo (meses) restante para concluir a grade mínima obrigatória do **novo currículo**.

11. ENCERRAMENTO DA OFERTA

11.1. A IES poderá, a qualquer momento, extinguir a presente campanha, a seu exclusivo critério. Nesta hipótese, os contratos celebrados até a data de extinção do programa serão respeitados.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

12.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

12.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

12.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2021

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE PIN

1. O que é o PIN?

Uma forma de pagamento da Wyden, onde você paga apenas R\$ 49,00 nos meses iniciais da sua graduação e a diferença para o valor integral dessa mensalidade é diluída ao longo de todos os meses até o fim do curso.

A Wyden oferece esse benefício para facilitar o início da sua graduação. Todos os alunos na graduação presencial ou à distância iniciam com esse incentivo, em qualquer modalidade de ensino.

2. Qual a diferença entre as ofertas?

Cada campanha PIN possui uma quantidade de meses que podem ser diluídos. Consulte sua unidade ou vá até o portal de inscrição para entender qual a oferta disponível para seu curso, turno e campus.

PIN1 significa que você diluiu um mês do seu primeiro semestre em um número de parcelas/meses até o final do seu curso. PIN2 são dois meses diluídos até o final do seu curso. E o mesmo racional pode ser aplicado para PIN 3 e 4 que diluem 3 e 4 meses, respectivamente.

Os meses a serem diluídos são sempre os primeiros meses do semestre, e essa oferta é disponível apenas para o seu primeiro semestre.

3. Como e quem pode aderir ao PIN?

Todos os alunos ingressantes na graduação presencial ou a distância (EaD e Flex) já entram com esse benefício, em qualquer modalidade de ensino.

4. O curso de Medicina possui a PIN?

O curso de Medicina não possui essa oferta.

5. Como cancelar o meu PIN?

Você pode cancelar no momento da sua matrícula diretamente na unidade ou através de requerimento no SIA (Atendimento > Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > SOLICITAR CANCELAMENTO DILUIÇÃO) Mas lembre-se que no caso do cancelamento após o pagamento da parcela PIN, todo o valor diluído será antecipado para pagamento em um único boleto. Caso a solicitação seja feita antes do pagamento, a PIN será desfeita totalmente e você optar por outra forma de pagamento.

6. Quanto tempo vou ficar pagando o PIN?

A duração do pagamento das parcelas PIN é o tempo previsto para conclusão do seu curso, respeitando a matriz curricular.

7. Posso antecipar os pagamentos do PIN?

Sim. É possível realizar a antecipação integral do pagamento solicitando através do requerimento de cancelamento.

8. Eu posso contratar o PIN mais de uma vez?

O benefício é exclusivo para alunos calouros em seu primeiro semestre de estudo.

9. Posso ter PIN e Bolsa ao mesmo tempo?

Você não poderá ter PIN e Bolsa/desconto para os mesmos meses. O benefício da diluição é aplicado nos primeiros meses e, nos meses subsequentes, se aplicável, poderão ter bolsa/desconto.

10. Poderia me explicar os valores dos meus boletos? Como foi calculado?

Nos meses que você possui o benefício do PIN, você só paga apenas R\$49,00. A diferença deste valor pago para a mensalidade integral (sem bolsa ou desconto) é diluída durante todo o seu curso.

Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente.

Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto?

Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto) para podermos lhe ajudar.

11. Como serão os meus próximos boletos?

Os demais boletos sem a oferta PIN, você paga o valor da mensalidade com a sua bolsa (se aplicável) mais a parcela do PIN.

Lembre-se que cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto caso pertinente.

Ainda está com dúvidas sobre o seu Boleto?

Procure a sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto) para podermos lhe ajudar.

12. O que acontece se eu atrasar o pagamento do meu boleto?

Os boletos sempre estão disponíveis dentro portal online do aluno. Caso haja atraso, você poderá negociar o pagamento pelo próprio SIA (pelo portal do aluno online) ou na sua Unidade. Os débitos podem ser parcelados no cartão de crédito, em notas promissórias ou no cheque. Consulte as condições na sua unidade.

Fique atento, atrasos superiores a 90 dias poderão gerar inclusão do nome e CPF do aluno nos órgãos de proteção ao crédito.

13. E se eu trocar de curso o que muda?

Você poderá trocar o curso normalmente. Caso você troque durante o primeiro período, as parcelas serão recalculadas de acordo com o novo curso.

Após o primeiro período, caso você troque de curso, as parcelas da diluição continuaram a ser cobradas já que são relativas ao benefício obtido no curso anterior.

14. Eu posso trocar de campus ou curso?

Você pode trocar de campus sem nenhuma alteração se a unidade for da mesma mantenedora da sua matrícula atual.

15. Eu posso trancar a faculdade?

O trancamento ou cancelamento da matrícula pode ser feito em qualquer momento. Fique atento, caso você tenha saldo remanescente da oferta de diluição PIN, este será antecipado e deverá ser pago em até 15 dias após a data de trancamento.

16. E depois de formado, o que vou pagar?

Todas as parcelas da diluição deverão ser pagas até o tempo previsto para conclusão do curso. Ou seja, caso a diluição tenha sido quitada por completo, nenhuma parcela será cobrada após a formatura.

Fique atento, caso você tranque ou conclua o curso antes do tempo previsto para conclusão, parte da diluição provavelmente será devida e deverá ser quitada.